



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 733 / 2006

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1050-23.695.5005.2.040	3.3.90.39.00	B.B	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			15.000,00

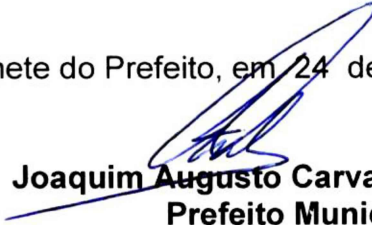
Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, são baseados no Artigo 41, inciso II e Artigo 42, da Lei 4.320/64 e ainda os recursos provenientes do Patrocínio do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional Especial autorizado pela presente Lei, tem por finalidade o custeio de parte das despesas com a realização da Festa da Cidade, versão 2006.

Art.3º- Em decorrência dos artigos 1º e 2º anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício 2006.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2006.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal